



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.425, de 23 de fevereiro de 2022.

**Dispõe sobre a sub-rogação dos débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro – SAAE, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro, devidamente constituídos até 31 de agosto de 2021, são sub-rogados ao Estado de Alagoas, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 50/2019, a quem caberá, por iniciativa própria ou por delegação, adotar as medidas necessárias à sua extinção, observada a legislação pertinente e a menor onerosidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito